



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do Bos

Camara Municipal de Ibatinga



Protocolo Geral nº 1703/2019
Data: 16/04/2019 Horário: 10:46
Legislativo - OUT 1/2019

Parecer tempestivo da Comissão de Assuntos Relevantes sobre o PRE n.º 10/2018, de 23/11/2018 e de autoria do Vereador Marco Fonseca, e nos moldes das Resoluções n.º 5152, de 04/12/2018 e n.º 5233, de 02/04/2019, sobre o MMB – Movimento Morar Bem em Ibatinga.

Trata-se de Comissão de Assuntos Relevantes, apresentada pelo Vereador e também Relator Marco Fonseca, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o projeto de autossustentabilidade de possível construção de casas em forma de cooperativa, no município de Ibatinga, pela entidade MMB – Movimento Morar Bem, pelo Presidente da MMB, Senhor André Santos, através do cooperativismo.

Diante de todo trâmite legal, vem o relator exarar parecer sobre a apuração constante no artigo 2.º, nos seguintes moldes:

1. Com referência o item I, que visa apurar a existência de contrato e se a empresa responsável possui habilitação no Ministério das Cidades, para participar do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, c/c com o item III: a) A Caixa Econômica Federal, através do MTR 632, de 26/10/2018, respondendo a requerimento do Vereador Marco Fonseca afirma "... que em consulta a Superintendência de Bauru não foi constatado nenhum tipo de empreendimento desta entidade MOVIMENTO MORAR BEM e desconhecemos totalmente suas atividades", informando também ao MP, na mesma data (26/10/2018 – Protocolo MP 973/2018). b) Documentos enviados a esta Comissão pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, consta Termo de Declarações que afirma que o movimento "... é um projeto junto com Minha Casa Minha Vida". c) Ato contínuo o Sr. André Rogério dos Santos, através de sua resposta ao MP em 25/09/2018, afirma que o movimento está constituído de forma estatutária e nos moldes do Código Civil, bem como que "... o serviço da MMB se distingue pelo fato de sermos uma associação sem fins lucrativos, onde visamos estabelecer convenio com programas de habitação do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida, a fim de construção de forma organizada de unidades habitacionais..." também completa que "... a associação, é uma entidade que desejar auxiliar as famílias na construção de moradias..." d) junta-se ao MP espelho do CNPJ da Associação de Mulheres Santa Terezinha. e) O Secretário de Habitação e





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- Urbanismo de Ibitinga afirma que "... não há nenhum registro documental..." na secretaria, através de resposta ao MP. f) O Secretário de Estado da Habitação, através do protocolo 87/2019, informou ao MP informou "... que não é do conhecimento desta Pasta tal entidade, bem como suas atividades e projetos...". g) O CDHU ao MP "... informou não haver registro na área de atividades que envolvam o referido movimento..."
2. Com referência o item II, que visa analisar se a preparação de perfil dos participantes cooperados estão de acordo com as exigências da Caixa Econômica Federal, c/c com o item III, é perceptível na resposta enviado pelo Sr. André ao MP da necessidade de não haver "...restrição no nome e ou que não apresente renda formal para aquisição de uma unidade habitacional, e nosso papel é auxiliar os associados...", bem como o mesmo não se manifestou na CEI, mesmo com ciência em 13/12/2018 (por mim relator) e 21/02/2019 (pelo recebimento de documento da Câmara pelo Sr. Otavino Xavier Silva).
 3. Com referência o item IV que visa realização de entrevistas, audiências, visitas e oitivas para a colheita de maiores evidências e elementos que possa subsidiar a elucidação dos fatos objeto desta Comissão e c/c com o item III, é importante salientar da não necessidade, pois o requerido por este Relator ao Presidente da Comissão em 15/02/2019 já fez com que este relatório pudesse ser apresentado: a) foi notificado ao MMB, Salão de Festas Maktub, Salão de Festas Bom Jesus, MP e Caixa Econômica Federal, e com a exceção do MMB todos os demais responderam. b) Diante disso, através do ofício 55/2019, de 05/04/2019, a proprietária do Salão de Festas Maktub informou que "... foi realmente utilizado na primeira reunião realizada pelo Movimento Morar Bem, na data de 20/02/2018..." e completa "... onde posteriormente fiquei sabendo que foi discutido um possível projeto de auto sustentabilidade de construção de casas..." c) Já o ofício 60/2019, de 10/04/2019, o Padre Lorival Antônio de Moraes, responsável pelo Salão de Festas Bom Jesus, informou que "...foi solicitado pelo Sr. Otavino Xavier Silva, para realização de um evento particular, e está programado o seu uso para toda última sexta feira do mês no período noturno..." d) as respostas do MP e da CEF já foram devidamente citadas. e) como informado, apenas a MMB, mesmo notificada não quis apresentar informações e juntar documentos que entendesse necessário à análise desta Comissão.
 4. Com referência aos demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes, é importante frisar: a) a resposta deste signatário, através do ofício 1422/2018, de 14/09/2018 (protocolo MP 842/2018) ao requerimento do MP n.º 48/2018, de 30/08/2018 (ofício 620/2018, de 23/08/2018). B) a necessidade de resposta ao ofício 130/2019 do MP, devidamente protocolado nesta Casa em 12/03/2019 (ofício 39/2019),





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

informando nos moldes item "3, c", ou seja, com cópia do ofício 60/2019, de 10/04/2019 ("...foi solicitado pelo Sr. Otavino Xavier Silva, para realização de um evento particular, e está programado o seu uso para toda última sexta feira do mês no período noturno...")

Conclusão:

O Relator da Comissão de Assuntos Relevantes, formada pelo Relator (Marco) e pelos Vereadores Tiago (Presidente) e Carlinhos (Membro) com o objetivo de participar da solução deste grave e explícito problema, podendo constatar, segundo informações prestadas nas respostas, que desde fevereiro de 2018 vem se realizando mensalmente reuniões, que por sinal são pagas pelos ibitinguenses participantes a cada encontro, bem como se pode afirmar que não há nenhum registro em órgãos públicos do Município de Ibitinga, Governo do Estado e Governo Federal.

Conclui ainda, smj, que não existe área adquirida para construção, projetos e requisitos mínimos para ser implantado um empreendimento, bem como não se tem conhecimento da quantidade de famílias que aderiram ao movimento e nem mesmo quanto foi pago pelos ibitinguenses participarem destas reuniões mensais. Não se tem conhecimento da presença de responsáveis técnicos (engenheiro civil). Contudo essas famílias sonham em adquirir sua casa própria e tanto este relator, quanto o vereador Carlinhos já assistiram uma reunião sem, contudo terem, até o momento deste relatório, uma opinião formada.

Deve ser levado a cabo o mais rápido possível uma solução jurídica, pois pela análise documental dos autos desta Comissão pretende a associação, smj, apenas deixar seus 'pseudo mutuários' aptos para conseguirem financiamento (sem restrição e com renda suficiente), no qual, se for isso, devem ter este conhecimento desta provável pretensão, e saber se a associação, sem fins lucrativos, possui competência para isso.

Diante da grave ameaça que não podem nem serem mensuradas, tamanho poderá ser o impacto presente e futuro na vida dessas famílias na criação de seus filhos se transparência não forem apresentadas urgente.

Importante frisar, no entanto, que existem projetos desta natureza (Minha Casa Minha Vida e/ou CDHU com MCMV), mas smj deve haver a participação do Poder Público, a exemplo da construção das 418 casas do Santo Expedito (MCMV faixa 1 - Minha Casa Minha Vida), 216 apartamentos do Ibitinga III (MCMV faixa 1) e das 44 casas





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

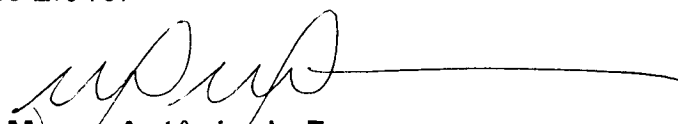
- Capital Nacional do Bordado -

do Santo Antônio (CDHU), todas elas conquistadas quando este relator era Prefeito (2009/2012).

Oportuno salientar o envio de cópia completa dos autos da Comissão ao Ministério Público de Ibitinga, Prefeitura Municipal de Ibitinga, Caixa Econômica Federal e Secretaria de Estado da Habitação.

Este é o parecer salvo melhor juízo.

Ibitinga/SP, 15 de abril de 2019.

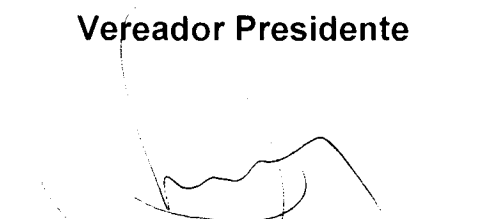


Marco Antônio da Fonseca
Vereador Relator

Acompanha o parecer:



Tiago Piotto da Silva
Vereador Presidente



Carlos Alberto Dias Marques
Vereador Membro

